

Legislação Municipal de Piracema, 13 de Outubro  
de 1999.

Antônio Omar da Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 880/99.

Autoriza ao Executivo Municipal a realizar despesas com a festa comemorativa ao dia da cidade e inauguração de obras.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a comemoração do dia da cidade e inauguração de obras públicas, podendo para este fim, dispendir, a importância de até R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Artigo 2º: - as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento do Município para o corrente exercício:

02.01.0307.021.2003 - 3.1.2.0.00.00.0016.

02.01.0307.021.2003 - 3.1.3.2.00.00.0018.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Legislação Municipal de Piracema, 19 de Outubro,  
de 1999.

Antônio Omar da Silva  
Prefeito Municipal